



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 6266/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 8/2026

AUTORIA: LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO E GEORGE QUEIROZ VIEIRA

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 2º DO PROJETO INDICATIVO Nº 189/2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da **Emenda Modificativa nº 8/2026**, de autoria dos Nobres Vereadores Leandro de Oliveira Ferraço e George Queiroz Vieira, que objetiva alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da minuta constante no **Projeto Indicativo nº 189/2025**.

A proposição acessória foi elaborada em 10/02/2026 e protocolada na mesma data. A leitura em Plenário ocorreu na Sessão Ordinária do dia 02/03/2026, sendo posteriormente encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) em 03/03/2026 para a emissão de parecer.

O projeto principal (PI nº 189/2025), que dispõe sobre diretrizes para a implementação da Política Municipal de Educação Financeira, já conta com o Parecer Jurídico nº 631/2025 da Procuradoria desta Casa, que opinou pelo seu





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prosseguimento. Esta Comissão, em análise anterior datada de 01/12/2025, manifestou-se pela constitucionalidade do projeto principal, porém apontou a necessidade de correções de técnica legislativa justamente no Art. 2º da minuta.

A presente emenda tramita em regime Ordinário.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

A emenda em tela guarda estrita relação com o Projeto Indicativo nº 189/2025. Conforme já pacificado no Parecer Jurídico nº 631/2025 e no Parecer anterior desta CLJRF, a matéria versa sobre educação, tema de interesse local e competência suplementar do Município, conforme os Artigos 30, incisos I, II e VI da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o Projeto Indicativo um instrumento de recomendação ao Poder Executivo para matérias de sua iniciativa privativa (Art. 136 do Regimento Interno), a alteração proposta pela emenda não desvirtua a natureza jurídica da proposição principal, mantendo sua constitucionalidade e legalidade.

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A análise de técnica legislativa é o ponto central desta emenda. No parecer anterior desta CLJRF sobre o PI nº 189/2025, identificou-se que o Art. 2º da minuta original utilizava as expressões "Parágrafo primeiro" e "Parágrafo segundo" por extenso, o que violava o Art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 95/1998.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **Emenda Modificativa nº 8/2026** corrige precisamente esse vício. A nova redação proposta utiliza corretamente o sinal gráfico "§" seguido da numeração ordinal:

- **§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar...
- **§ 2º** O conteúdo e as atividades práticas serão organizados...

Dessa forma, a proposição atende plenamente às exigências da **Lei Complementar nº 95/1998** e mantém a forma de Minuta de Projeto de Lei exigida para Projetos Indicativos pelo Art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno. A redação é clara, precisa e juridicamente adequada.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** da **Emenda Modificativa nº 8/2026** ao Projeto Indicativo nº 189/2025.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação da **Emenda Modificativa nº 8/2026**.

Sala de Reuniões, 08 de abril de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

